

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ATO Nº 03 de 24 de Maio de 2021.

“Dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria.

Art. 2º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria tem a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais, a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema.

Art. 3º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Ato.

Art. 4º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 02 de Junho a 10 de Julho de 2021.

Art. 5º Fica estabelecido como o local do recadastramento a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria, situado na Rua Manoel Lucio Rocha nº 58 – Centro - Coração de Maria - Bahia

Art. 6º O Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

APOSENTADOS

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certificado(s) de Escolaridade, só para Professores;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- g) PIS/PASEP;
- h) 01 fotografia (3x4) de frente, colorida e recente; (a foto será tirada na hora do recadastramento).
- i) Email e numero de Telefone.

Rua Manoel Lúcio Rocha, nº 58, Centro, Coração de Maria — BA, CEP: 44250-000.

Tel.: (75) 3248-2570

E-mail: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PENSIONISTAS;

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Certidão de Óbito do Falecido;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos de qualquer idade;
- g) PIS/PASEP;
- h) 01 fotografia (3x4) de frente, colorida e recente; (a foto será tirada na hora do recadastramento).
- i) Email e numero de Telefone.

Art. 7º - Fica constituída Comissão de Recadastramento, cujos membros serão nomeados através de Portaria do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Coração de Maria.

Art. 8º O Aposentado ou Pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Ato, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal junto ao Instituto.

Art. 9º O Aposentado ou Pensionista, responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 10º A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.

Art. 11º A Coordenação da Comissão de Recadastramento poderá editar normas complementares a este Ato para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Coração de Maria, 24 de Maio de 2021.

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Instituto - IPCM

Rua Manoel Lúcio Rocha, nº 58, Centro, Coração de Maria — BA, CEP: 44250-000.
Tel.: (75) 3248-2570
E-mail: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO Nº 309 DE 24 DE MAIO DE 2021

Tornar sem efeito, Decreto nº 300
de 13 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84 da Lei Orgânica deste Município.

DECRETA:

Art. 1º – Tornar sem efeito, o Decreto nº 300 de 13 de maio, publicado no diário oficial no dia 17 de Maio de 2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 24 DE MAIO DE 2021.

KLEY CARNEIRO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



PORTARIA Nº. de 04 de maio de 2021

Dispõe sobre Nomear Senhora Marcela Antonia de Souza Dias, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORAÇÃO DE MARIA - BA, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº.208 de 16 de julho de 1997 e a Lei federal nº.8.742 de 07 de dezembro de 1993 em atendimento ao disposto na Lei nº.8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social.

CONSIDERANDO expediente exarado pelo Eminentíssimo Secretária Municipal de Assistência Social, dando notícia da indicação da Secretária Executiva do Conselho municipal de Assistência Social.

DECRETA

Art.1º - Fica a Senhora **MARCELA ANTONIA DE SOUZA DIAS**, indicada a exercer o cargo de **Secretária Executiva** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Coração de Maria, 03 de maio de 2021


FLORDILIS OLÍMPIO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº.253/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo, 14 – Centro – Coração de Maria - Ba CEP: 44250-000
CNPJ: 18.883.996/0001-72